



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 012/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO RIO PRETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.303.263/0001-35, COM SEDE LOCALIZADA A PRAÇA SÃO SEBASTIAO, 37, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME OBJETO DESTE EDITAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA PELAS LEIS Nº 8.883/94 E nº 9.648/98, SOB AS SEGUINTE CONDIÇÕES

ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/PROPOSTA

Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues até as 13:30 horas do dia 01/03/2016, à Praça São Sebastião, nº 37, Centro, no Setor de Protocolo, no edifício-sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto/MG, CEP 35.815-000.

Observação: Este prazo é preclusivo do direito de participação. Não serão aceitos os envelopes protocolados após o horário fixado para este fim.

ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/PROPOSTA

Os envelopes “Habilitação” serão abertos no dia 01/03/2016 as 14:00 horas na sala de reuniões do prédio da **Secretaria Municipal de Administração**, situada à Praça São Sebastião, nº 37, Centro, CEP 35.815-000, São Sebastião do Rio Preto. Os envelopes contendo a “Proposta de Preço” serão abertos em data designada pela Comissão Especial de Licitação.

01 – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a locação de 01 veículo automotor, para ser utilizado por várias Secretarias do Município de São Sebastião do Rio Preto, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.
- 1.2 - Esta licitação se processa no tipo de menor preço por item e seu objeto será executado sob o regime de empreitada, mediante a disponibilização de veículo com motorista para a locação em perfeitas condições de funcionamento, uso e segurança.
- 1.3 O veículo deverá ter no máximo 4 anos de fabricação.

02 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

2.1 - Até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório desta tomada de preços, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal - cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.

2.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.1.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.1.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

03 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - O direito de participar desta licitação é assegurado aos interessados cadastrados na correspondente especialidade, ou que atenderem as condições exigidas para cadastramento até ao terceiro dia anterior à data de apresentação das propostas, e que protocolarem seus envelopes distintos e lacrados até as 13:30 horas do dia 01/03/2016, sendo:

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO

3.2 - Os interessados não cadastrados deverão apresentar à Comissão Permanente de Cadastro, com antecedência mínima de três dias da data do recebimento dos envelopes, toda documentação exigida para cadastramento elencada no Anexo VIII, conforme parágrafo 9º do art. 22 da Lei 8.666/93.

3.3 - A participação nesta licitação é vedada a servidores e empresas em cujo quadro de dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos figure servidor, a qualquer título, da Administração Municipal de São Sebastião do Rio Preto, direta ou indireta.

3.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5 - A documentação necessária à "Habilitação" dos interessados nesta licitação e a "Proposta de Preço", serão entregues em envelopes individuais, opacos, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dados:

a - ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO RIO PRETO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016

ENVELOPE Nº 01 (UM): DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

LICITANTE: RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO DA LICITANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

b - ENVELOPE Nº 02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016**

ENVELOPE Nº 02 (DOIS): PROPOSTA DE PREÇO

LICITANTE: RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO DA LICITANTE

04 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 - Os interessados devem entregar o ENVELOPE n.º 1 contendo os documentos abaixo relacionados, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia **previamente** autenticada em Cartório de Notas ou pela Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, os quais devem estar dentro dos seus prazos de validade:

4.1.1 - Habilitação Jurídica

4.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado da última alteração, se houver.

4.1.1.1.1 - Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor.

4.1.1.1.2 - Se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.

4.1.1.1.3 - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

4.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.1.2 - Regularidade fiscal e trabalhista

4.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, inclusive para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

4.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

4.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, incluindo obrigatoriamente:

a) Prova de Quitação com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

b) Certidão de quitação para com a Fazenda Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

-
- c) Certidão de quitação para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
 - d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - INSS);
 - e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de regularidade de situação (CRS) com o FGTS;

4.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

4.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

4.2.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) há menos de trinta dias da data designada no preâmbulo deste Edital para o recebimento da documentação e das propostas.

4.2.4 - Outros Documentos Necessários

4.2.4.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme Anexo V.

4.2.4.2 - Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV.

4.2.4.3 HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

4.2.4.4 Cédula de Identidade RG e prova de inscrição de cadastro pessoa física CPF;

4.2.4.5 Comprovante de residência;

4.2.4.6 Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União

4.2.4.7 Certidão negativa de débitos relativos a tributos municipais.

4.2.4.8 Carteira Nacional de Habilitação do Condutor do Veículo.

4.2.4.9 Alvará de Licença para transporte de passageiro.

4.2.4.10 Título eleitoral e comprovante de regularidade.

4.2.4.11 Certidão de Registro de Licenciamento do Veículo (CRLV). Deverá ser apresentado, cópia do comprovante de pagamento da cota única do IPVA de 2016, ou, caso parcelado, das parcelas já exigíveis, bem como do Seguro Obrigatório/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

4.2.4.12 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme Anexo V.

4.2.4.13 - Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV.

4.2.5 - Orientações Gerais - Documentos

4.2.5.1 - Os licitantes cadastrados poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto em substituição aos documentos exigidos no item 4.1.1 (Habilitação Jurídica) e nos itens 4.1.2.1, 4.1.2.2, 4.1.2.3, alíneas “a”, “b”, e “c” do Edital.

4.2.5.2 - Os licitantes cadastrados juntamente com o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto, também DEVERÃO apresentar os demais documentos para Regularidade Fiscal e trabalhista exigidos no item 4.1.2.3 alíneas “d” e “e” e no item 4.1.2.4, para Qualificação Econômico-Financeira e os demais documentos necessários previstos no Edital.

4.2.1.2 - O Certificado de Registro Cadastral poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto com a apresentação da documentação constante do Anexo VIII que integra este Edital até 72 horas antes da data de abertura das propostas.

4.2.2 - Os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz ou filial, ou seja, com o mesmo CNPJ e mesmo endereço, salvo aqueles que comprovadamente só possam ser expedidos para a matriz.

4.2.2.1 - Quando a licitante for filial, deverá apresentar, além do Contrato Social registrado no Estado em que estiver estabelecida, a competente averbação na Junta Comercial relativa à sede da licitante, nos termos do art. 1053 c/c parágrafo único do art. 1000 da Lei nº 10.460/02 (Código Civil).

4.2.3 - Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor na data de abertura dos envelopes de habilitação ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido a sessenta dias, no máximo, da data de abertura dos envelopes nº 01.

4.2.4 - Os documentos apresentados deverão atender à formalidade prevista no artigo 32 da Lei 8.666/93, **desautorizada a Comissão autenticar qualquer documento das licitantes no ato de abertura da licitação.**

OBSERVAÇÃO:

a) A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Edital, implicará, na inabilitação da empresa, à qual será vedada a participação nas etapas seguintes deste processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

b) Os documentos deverão ser apresentados em seus originais ou cópias, previamente, autenticadas em cartório ou na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto. Caso o licitante opte por apresentar os documentos em seus originais, estes não lhe serão devolvidos, pois integrarão o processo de licitação.

c) Caso a licitante opte pela conferência e autenticação dos documentos por servidor da administração, deverá apresentar os documentos originais e cópias à Comissão Permanente de Licitação até as 13:30 horas do dia 01/03/2016, para que esta os confira e autentique.

d) Para praticar quaisquer atos em nome da empresa, o representante da Proponente deverá estar formalmente credenciado, conforme modelo do Anexo II.

4.2.4.6 - Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transferidos por fax.

e) A apresentação de documentos exigidos neste Edital com prazo de validade vencido à data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO” importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprível por protocolo de solicitação dos mesmos.

f) Não serão aceitos certificados, certidões, ou qualquer outro documento com prazo de validade vencido.

g) Os documentos que não contiverem data de validade, esta será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

h) Os documentos exigidos neste Edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a reapresentá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a data de abertura da licitação e a do empenhamento.

i) As Certidões Negativas de Débito do INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, retirados via internet, só serão considerados como válidos, mediante consulta **on-line** ao Sistema, no ato de abertura desta licitação.

j) Quando a licitante for filial, deverá apresentar, além do Contrato Social registrado no Estado em que estiver estabelecida, a competente averbação na Junta Comercial relativa à sede da licitante, nos termos do art. 1053 c/c parágrafo único do art. 1000 da Lei nº 10.460/02 (Código Civil).

k) A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados no item 4.2 deste Edital desqualifica o interessado, que não participará das fases subsequentes desta licitação.

l) A Comissão Permanente de Licitações, na hipótese de ocorrer a inabilitação de todos os licitantes, poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, em consonância com o artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

m) Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, conforme item 22 deste edital.

n) O representante da licitante no Certame deverão apresentar Carta de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, com poderes para representar a empresa licitante no ato de abertura e/ou julgamento das propostas, deverá ser assinado pelos representantes legais da empresa, com firma reconhecida em cartório.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - O envelope nº 02 contendo a "Proposta" deverá ser indevassável e será entregue no local, data e horário mencionados no preâmbulo do Edital, hermeticamente fechado.

5.2 - A proposta de preços deverá ser elaborada conforme modelo constante do Anexo VI, sendo:

- a) em uma via datilografada ou digitada;
- b) sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- c) com as páginas rubricadas e assinadas pelo responsável legal da empresa licitante;
- d) deverá conter a designação genérica desta Tomada de Preços e ainda os dados a seguir:

5.2.1 - nome do concorrente com endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, fax, telefone, telex; modalidade, tipo e número desta licitação, nome e dados do representante legal que assinará contrato pela licitante.

5.2.3 - Descrição detalhada do objeto desta licitação, em conformidade com o previsto no Anexo I deste edital.

5.2.4 – Preço por quilometragem, por item, ofertado em Real com apenas duas casas decimais após a vírgula.

5.2.5 - Não será aceita disposição estabelecendo faturamento mínimo.

5.2.6 - Indicar o prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação. A não apresentação do prazo, isoladamente, não constituirá motivo para a inabilitação do proponente. Todavia, o prazo não relacionado será aceito, para todos os efeitos, como 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação.

5.2.7 - Integram o preço do serviço ofertado todos os custos e insumos, tais como manutenção do veículo, gasolina, tributos, taxas e quaisquer outros encargos sociais, inclusive os relativos a seguro e outros.

5.2.8 - É obrigatório que o veículo seja acobertado por seguro.

5.2.9 - Em caso de revisão, ou conserto do veículo, deverá o mesmo ser substituído por outro nas mesmas especificações do substituído.

5.2.10 - Deverá ser apresentada planilha que demonstre a composição de custos da locação do veículo, baseado no valor mensal, demonstrando os principais custos e insumos, tais como manutenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

5.2.11 - Deverá ser apresentado, cópia do comprovante de pagamento da cota única do IPVA de 2016, ou, caso parcelado, das parcelas já exigíveis, bem como do Seguro Obrigatório/2016.

5.2.12 - A Comissão Permanente de Licitação poderá corrigir “de ofício” os erros de cálculo porventura existentes na “planilha orçamentária de serviços/custos” apresentados, prevalecendo o preço unitário proposto como base única de correção.

06 - DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA

6.1 - A abertura do envelope de HABILITAÇÃO ocorrerá no dia 01/03/2016 às 14:00 h na sede da Prefeitura Municipal, síta na Praça São Sebastião 37, nº 37 - Centro – São Sebastião do Rio Preto/MG.

6.1.1 - No ato de abertura o representante da empresa licitante deverá entregar ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação a carta de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital. Qualquer declaração sobre o processo somente poderá ser feita por representante devidamente credenciado, presente no ato.

6.1.1.1 - Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante, a qual ficará obrigada pelas declarações do seu preposto.

6.1.2 - No ato público de abertura dos envelopes com documentos para habilitação, os respectivos documentos serão conhecidos e rubricados pelos membros da Comissão e representantes credenciados presentes bem como conferida a inviolabilidade dos envelopes contendo as propostas de preços, podendo a Comissão Permanente de Licitações suspender a reunião caso seja necessário para a realização de diligências.

6.1.3 - A Comissão Permanente de Licitações proferirá julgamento quanto a habilitação dos licitantes durante a sessão ou posteriormente, devendo os licitantes neste caso, serem intimados do ato.

6.1.4 - Não havendo licitante inabilitado ou ainda havendo expressa manifestação de vontade quanto a não interposição de recurso por parte de todos os representantes dos licitantes, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão e representantes presentes.

6.1.5 - Não satisfeito o item anterior, a Comissão encerrará a sessão e abrirá o prazo recursal. Transcorrido o prazo recursal, convocará os licitantes habilitados para abertura dos envelopes de proposta comercial.

6.1.6 - Uma vez aberta a Proposta de Preço a Comissão Permanente de Licitações proferirá julgamento, não sendo admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas por parte das licitantes.

6.1.7 - A participação nesta licitação implica na total aceitação dos termos deste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

6.1.8 - Das reuniões para abertura dos “*Documentos para Habilitação*” e “*Proposta de Preços*”, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, a Comissão Permanente de Licitações, o direito de levá-las ou não em consideração, devendo, as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

7 - DA INABILITAÇÃO

7.1 - Serão inabilitados os concorrentes que:

7.1.1 - Deixarem de atender as condições de participação ou quaisquer das exigências deste Edital;

7.1.2 - Apresentarem documentos vencidos, incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, salvo no caso da documentação relativa à regularidade fiscal para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme prerrogativa prevista na LC nº. 123/2006.

7.2 - A inabilitação do licitante importará em preclusão do seu direito de participar da fase de julgamento da proposta, respeitado o direito de recurso.

7.3 - Ultrapassada a fase de habilitação, não mais caberá desqualificar os licitantes por motivos relacionados com sua habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a qualificação dos interessados.

7.4 - Os envelopes com as propostas de preços dos licitantes inabilitados, serão devolvidos **mediante recibo**, após transcorrido o prazo recursal da fase de habilitação.

08 - DO JULGAMENTO

8.1 - No julgamento das propostas será considerado o atendimento a todas as exigências estabelecidas neste edital.

8.2 - Para o julgamento a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar Parecer Técnico, para subsidiar suas decisões, de técnicos especializados ou do setor requisitante do objeto licitado, que considerará todos os fatores mencionados neste Edital e respectivos Anexos.

8.3 - Será facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a juntada de documento não apresentado na ocasião oportuna.

8.4 - Será classificada em 1º (primeiro) lugar, por item, constituindo-se a proposta mais vantajosa para o Município, aquela que atender aos fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e cotar o menor preço por item, para a locação do(s) veículo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

09 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

9.1.1 - Não atenderem às exigências deste edital;

9.1.2 - Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis:

a) Propostas manifestamente inexequíveis são aquelas que não expressam a necessária correspondência entre as responsabilidades inerentes à execução do objeto licitado e os preços ofertados para retribuir a prestação, ou indicam um descompasso entre os serviços previstos e o prazo contratual. Esta definição também se aplica à hipótese de preços excessivos, visto que, também, é indispensável a correspondência entre as responsabilidades inerentes ao objeto licitado e os preços ofertados;

b) Caso seja comprovada nesta Tomada de Preços a prática de preços fora da realidade do mercado, inexequíveis, manifestamente superiores ou sua cartelização, o fato será devidamente comunicado às autoridades competentes para a aplicação das penalidades estabelecidas em lei.

10 - DO EMPATE

10.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, referente ao objeto licitado, de empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados (Lei nº 8.666/93, e alterações, art. 45, § 2º, segunda parte).

10.2 - Se neste Tomada de Preços estiverem participando microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação destas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.2.2 - Ocorrendo o empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, a Comissão Permanente de Licitação procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1 deste Edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.2.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.2.5 - O disposto no subitem 10.2.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS

11.1 - os preços serão fixos e irreajustáveis.

11.2 - Os acréscimos que se fizerem necessários serão regidos pelo artigo 65, inc. II, letra "d" da Lei 8.666/93.

12 - MEDAÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados até 20º dia útil do mês subsequente ao da medição constante da fatura apresentada pela **Contratada**, aprovada pelo Órgão responsável pelo serviço, ou no primeiro dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal.

13 - DO CONTRATO

13.1 - O Município convocará o adjudicatário(s) para assinar em 3 (três) dias úteis o(s) respectivo(s) contrato(s), conforme Minuta constante do Anexo VII, que é parte integrante deste Edital.

13.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo(s) adjudicatário(s), por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município de São Sebastião do Rio Preto.

13.3 - Convocado, na forma dos sub-itens 13.1 e 13.2, o(s) adjudicatário(s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do item 13.5 subsequente.

13.4 - Na hipótese do sub-item 13.3, o Município de São Sebastião do Rio Preto convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

13.5 - O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2016, a contar da data do recebimento da "ordem de serviço" que autorizar o início dos trabalhos, admitido sua prorrogação nos termos da Lei.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, após a ordem de serviço, dentro do prazo estabelecido pela **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

legalmente estabelecidas, o que se aplica aos licitantes remanescentes, de que trata o item 14.2.

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, garantida a prévia defesa, o Município aplicará ao(s) contratado(s) as seguintes sanções:

14.2.1 - advertência;

14.2.2 - multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso injustificado, até 30 dias, na execução dos serviços contratados e de 10% (dez por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso superior a 30 dias ou pela inexecução total ou parcial do contrato;

14.2.3 - suspensão temporária de participação em licitações com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos;

14.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município na forma prevista no inciso IV, art. 87, da Lei nº 8.666/93.

14.3 - As sanções previstas nos sub-itens 14.2.1 e 14.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 14.2.2, pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º, art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.4 - A Contratada se compromete a substituir, reparar ou repor o veículo, no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da detecção do fato ou da solicitação formal por parte da Contratante, o que ocorrer primeiro.

14.5 - É vedada a subcontratação do objeto desta Tomada de Preços, sem a anuência da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto.

15- DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

15.1 - A locação de veículos visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de São Sebastião do Rio Preto, objeto desta Licitação, será realizada mediante autorização expedida pela Secretaria competente.

15.2 - A unidade administrativa competente do Município de São Sebastião do Rio Preto acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratual, que deverá estar em conformidade com o Edital e com os termos contratuais.

16 - DA RESPONSABILIDADE:

16.1 - Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA:

16.1.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

16.1.2 - A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

16.1.3 - A Contratada se compromete a substituir ou reparar o veículo, no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da detecção do fato ou da solicitação formal por parte da Contratante, o que ocorrer primeiro.

16.1.4 - Executar o serviço determinado pela Secretaria Competente, mediante autorização.

16.1.5 - É vedada a subcontratação do objeto desta Tomada de Preços, sem a anuência da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto.

16.1.6 - A **Contratada** se obriga a colocar o(s) veículo (s) à disposição da Contratante para prestação de serviços designados pela Secretaria Competente, acatando as orientações e decisões emanadas da **Contratante**.

16.2 - A **Contratada** responderá:

16.2.1 - Pelos danos causados à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia da **Contratada**, na execução dos serviços contratados.

16.2.2 - Pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais que incidam ou venham a incidir sobre este contrato ou sobre seu objeto.

16.3 - A **Contratada** se obriga, ainda, a:

16.3.1 - Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão dos serviços pela **Contratante**, em qualquer dia e horário devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

16.3.2 - Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação.

16.3.3 - Constituem obrigações da **Contratada** com relação ao(s) veículo(s) locado(s) para a execução dos serviços:

16.3.4 - Arcar com as despesas de combustíveis e motorista habilitado para condução do veículo, seguro dos veículos contra roubo, incêndio, colisão e contra terceiros.

16.3.5 - Arcar com as despesas de emplacamento, IPVA e seguro obrigatório de responsabilidade civil.

16.3.6 - Promover a imediata substituição do(s) veículo(s) em caso de perda parcial ou total em caso de furto/roubo, acidente.

16.3.7 - Em caso de acidente, roubo e/ou furto do(s) veículo(s) providenciar a realização de perícia ou ocorrência policial.

16.3.8 - Ocorrendo paralisação do(s) veículo(s) por necessidade de conserto a contratada obriga-se a substituí-lo por outro veículo de igual características respeitadas as condições contratuais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

16.2 - Será de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

16.2.1 - Realizar análise da qualidade dos serviços prestados.

16.2.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 8 desta Tomada de Preços.

16.2.3 - Informar à Contratada os serviços que deverão ser realizados no Município, mediante autorização expedida pelo Órgão Competente.

16.2.4 - A unidade administrativa competente do Município de São Sebastião do Rio Preto acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratual, que deverá estar em conformidade com o Edital e com os termos contratuais.

16.2.5 - A **Contratante** por meio de seus representantes terá poderes para fiscalizar a prestação dos serviços e, especialmente para:

16.2.6 - Determinar os serviços à **Contratada** no que diz respeito aos horários, locais, quantidades, trajetos, freqüência, alterações, etc, acompanhando e fiscalizando a sua execução.

16.2.7 - Recusar e/ou devolver qualquer equipamento ou veículo que não esteja em condição de uso.

16.2.8 - As ações exercidas pela **Contratante** conforme acima descritas não isentam a contratada de suas responsabilidades de executar, de maneira plenamente satisfatória, os serviços ora contratados.

16.2.9 - A contratada deverá ter um ou mais responsáveis que acompanhem e fiscalizem todos os serviços objeto deste contrato.

16.2.10 - A **Contratante** não se responsabilizará por danos, extravios, perdas parciais ou totais causadas aos bens da **Contratada**.

16.2.11 - A **Contratante** por meio de seus representantes terá poderes para fiscalizar o cumprimento do objeto deste contrato, e, em especial para:

16.2.11.1 - Recusar e/ou devolver qualquer veículo da **Contratada** que não atenda as especificações mínimas exigidas.

16.2.11.2 - As ações exercidas pela **Contratante** conforme acima descritas não isentam a contratada de suas responsabilidades de prestar, de maneira plenamente satisfatória, o objeto do presente contratado.

16.2.11.3 - A **Contratante** não se responsabilizará por danos, extravios, perdas parciais ou totais causadas aos bens da **Contratada**, que não tiver ocorrido por sua culpa.

16.2.11.4 - Em caso de acidente, roubo e/ou furto do veículo providenciar a realização de perícia ou ocorrência policial, inclusive acionar a seguradora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

16.2.11.5 - À **Contratante** é reservado o direito de verificar nos registros da **Contratada** sempre que julgar necessário, o cumprimento das obrigações de sua responsabilidade (sociais, fiscais, etc.).

16.2.11.6 - Fazer manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, pneus, etc de forma a manter o(s) veículo(s) em perfeitas condições de uso, conforto e segurança.

17 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

O Município poderá, por interesse público, revogar a presente licitação, no todo ou em parte, em razão de fato superveniente e deverá anulá-la caso sejam identificados no procedimento licitatório vícios insanáveis que caracterizem ilegalidades devidamente comprovadas.

18 - DOS RECURSOS

18.1 - No curso do procedimento licitatório, são atacáveis por via de recurso administrativo as seguintes decisões:

18.1.1 - de habilitação ou inabilitação;

18.1.2 - de julgamento das propostas.

18.2 - Os recursos serão opostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão ou da lavratura da ata se presentes na sessão todos os licitantes.

18.3 - Das decisões de anulação ou revogação da licitação e de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso à autoridade superior, por intermédio daquela que proferiu a decisão, no mesmo prazo do item anterior, observando-se no mais o disposto no item 20 deste Edital; neste caso o recurso terá somente o efeito devolutivo.

19 - DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

19.1 - São pressupostos de admissibilidade do recurso:

19.1.1 - a legitimidade;

19.1.2 - o interesse de recorrer;

19.1.3 - a existência de ato administrativo decisório;

19.1.4 - a tempestividade;

19.1.5 - a forma escrita;

19.1.6 - a fundamentação;

19.1.7 - o pedido de nova decisão.

19.2 - É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

20 - DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

20.1 - Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

20.2 - Admitindo o recurso, a Comissão Permanente de Licitação comunicará o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.3 - Os recursos serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

20.4 - Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto da presente Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.04.122.0020.2001-3.3.90.36 ficha 006
01.02.01.04.122.0021.2008-3.3.90.36 ficha 033- fonte 100
01.02.02.04.128.0021.2011-3.3.90.36 ficha 042- fonte 100
01.02.03.06.182.0021.2011-3.3.90.36 ficha 081- fonte 100
01.02.04.04.123.0004.2021-3.3.90.36 ficha 090- fonte 100
01.03.01.08.122.0486-2029-3.3.90.36 ficha 119- fonte 100
01.03.01.08.243.0486-2030-3.3.90.36 ficha 127- fonte 100
01.04.01.08.244.0486.2039-3.3.90.36 ficha 169- fonte 100
01.06.01.10.122.0033.2041-3.3.90.36 ficha 185- fonte 102
01.07.01.10.302.0210.2054-3.3.90.36 ficha 241- fonte 102
01.08.01.12.122.0033.2056-3.3.90.36 ficha 258- fonte 101
01.08.02.12.361.0403.2062-3.3.90.36 ficha 279- fonte 101
01.08.02.12.361.0404.2064-3.3.90.36 ficha 288- fonte 101
01.12.01.15.122.0033.2091-3.3.90.36 ficha 392- fonte 100
01.12.03.15.451.0036.2096-3.3.90.36 ficha 422 -fonte 100
01.12.04.26.782.0033.2105-3.3.90.36 ficha 475- fonte 100

22 - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

22.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, auíira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, auíira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

22.1.1 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no item 22.1, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

22.1.2 - No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o item 22.1 será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

22.1.3 - O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

22.1.4 - Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 22.1 deste Edital;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 22.1 deste Edital;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 22.1 deste Edital;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

22.1.5 - O disposto nas alíneas itens d e g do subitem 22.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

22.1.6 - Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 22.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

22.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem desta Tomada de Preços, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

22.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

22.2.1.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 22.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - A **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo, ou em parte, a presente licitação sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação.

23.2 - A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais.

23.3 - As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas.

23.4 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise da documentação e das propostas reservadamente ou em público.

23.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de “HABILITAÇÃO”, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

23.6 - Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

23.7 - Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades nesta licitação.

23.8 - De acordo com conveniência da **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, devidamente justificadas, as quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

23.9 - Maiores esclarecimentos e quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8:00 às 17:00 horas e pelo telefone 3867.5126.

23.10 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis, e nos Princípios Gerais do Direito.

23.11 - O foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

23.12- Integram este Edital:

- A) ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
- B) ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- C) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS
- D) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
- E) ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA
- F) ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO
- G) ANEXO VII - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A OBTENÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL

São Sebastião do Rio Preto, 27 de janeiro de 2016.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Quant	Unid	Descrição dos Serviços	Valor unit. por Km.	Valor Total
01	20.000	KM	Locação de veículo, ano a partir de 2012, potencia mínima 1.0, 4 portas, cinco passageiros. Sendo que a manutenção, combustível e motorista responsabilidade do contratado.	Valor unit. (por Km em estrada com pavimentação asfáltica) R\$	R\$
02	10.000	km	Locação de veículo, ano a partir de 2012, potencia mínima 1.0, 4 portas, cinco passageiros. Sendo que a manutenção, combustível e motorista responsabilidade do contratado.	Valor unit. (por Km em estrada sem pavimentação asfáltica) R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente credenciamos junto ao Município de São Sebastião do Rio Preto o (a) senhor (a) _____ portador (a) da carteira de Identidade n.º _____ emitida por _____ para a prática dos atos necessários a nossa participação na Licitação de Tomada de Preços n.º 009/2016, podendo o (a) referido (a) credenciado (a) renunciar a direito de recurso quando julgar oportuno.

Local/Data/_____

Representantes Legais do Licitante

ANEXO III

Modelo se Declaração se Cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade, firma a presente.

....., de de 2016.

Nome do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

**Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da
Habilitação**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

....., de de 2016.

.....
(Representante legal da licitante)

Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços nº 009/ 2016

Para efeito de julgamento, e de acordo com a cotação de preços mensais, aplicados às quantidades definidas na planilha de preços propomos a consecução do objeto ofertado, conforme planilha abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição dos Serviços	Valor unit. por Km.	Valor Total
01	20.000	KM	Locação de veículo, ano a partir de 2012, potencia mínima 1.0, 4 portas, cinco passageiros. Sendo que a manutenção, combustível e motorista responsabilidade do contratado.	Valor unit. (por Km em estrada com pavimentação asfáltica) R\$	R\$
02	10.000	km	Locação de veículo, ano a partir de 2012, potencia mínima 1.0, 4 portas, cinco passageiros. Sendo que a manutenção, combustível e motorista responsabilidade do contratado.	Valor unit. (por Km em estrada sem pavimentação asfáltica) R\$	R\$

Esta proposta é válida por _____ dias.

_____, ____ de _____ de 2016

Assinatura do representante legal da empresa

Empresa/Proponente:
Endereço:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.303.263/0001-35

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.303.214/0001-00, com edifício-sede da Prefeitura localizado na Praça Professor José Policarpo, nº 48, Centro, CEP 35.875-000, São Sebastião do Rio Preto/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Christian Vieira de Matos, brasileiro, casado, bacharel em direito, residente e domiciliado em São Sebastião do Rio Preto/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em _____/_____, neste instrumento representado por seu Diretor _____, _____, _____, _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, em _____/_____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de locação de equipamento decorrente da Tomada de Preços nº 009/2016, e em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a locação de 01 veículo automotor, para ser utilizado por várias Secretarias do Município de São Sebastião do Rio Preto

1.2 - O objeto será executado por um veículo automotor com motorista em perfeitas condições de asseio, funcionamento, uso e segurança, no endereço da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente instrumento contratual será até 31/12/2016, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, caso haja interesse do Município, e se houver acordo entre as partes, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1 - A Prefeitura fornecerá os nomes dos coordenadores dos serviços, para ser contatado.

3.2 - A prestação do serviço de locação do veículo será realizada mediante autorização, que será fornecida pela Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

3.3 - O uso do veículo locado obedecerá a orientações da Secretaria que utilizará o veículo.

3.4 - A mobilização do veículo, bem como a desmobilização serão comunicadas a Contratada com antecedência de 5 (cinco) dias e está será por conta da contratada.

3.5 - O veículo deverá prestar os serviços para a Prefeitura Municipal portando todos os equipamentos obrigatórios previstos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

3.6 – O contratado arcará com despesas de combustíveis.

3.7 - Não serão remunerados os dias em que o veículo estiver parado devido à problemas mecânicos, hidráulicos, elétricos ou qualquer outro motivo de responsabilidade única e exclusiva da **Contratada**.

3.7.1 - O Prazo para substituição em caso de defeito mecânico ou outro: 24 horas.

3.8 - Apresentar composição de custo mensal do veículo.

3.9 - Deverá a **Contratada** apresentar documentação atualizada do veículo, documento de registro do veículo, cópia do comprovante de pagamento da cota única do IPVA de 2016, ou, caso parcelado, das parcelas já exigíveis, bem como do Seguro Obrigatório/2016, para assinatura do contrato, ou quando solicitado pela administração.

3.10 - O preço a ser pago à Contratada é o constante de sua Proposta e constituirá a única e completa remuneração da **Contratada** pelos serviços ora contratados considerando que nele já está incluída a totalidade das despesas, tais como: custos diretos e indiretos, encargos fiscais, lucro, seguro, etc.

3.11 - Serão considerados também, já inclusos no preço acima, todos os impostos, tributos e/ou encargos de qualquer natureza devidos pela **Contratada** aos poderes públicos quer sejam eles Federal, Estadual, ou Municipal, diretamente relacionados com o objeto deste Contrato.

3.12 - Mensalmente a **Contratada** apresentará nota fiscal com as medições que serão conferidas e aprovadas pelos representantes da contratante e o pagamento será efetuado no prazo de até 10º dia do mês subsequente ao das medições constantes da fatura apresentada pela **Contratada**.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

O valor do total do contrato é de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

5.1 - O pagamento será feito mensalmente, até 20º dia útil do mês subsequente ao da medição constante da fatura apresentada pela **Contratada**, após respectiva aprovação do órgão competente.

CLAUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS

6.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

6.2 - Os acréscimos que se fizerem necessários serão regidos pelo artigo 65, inc. II, letra "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços aqui contratados estão previstos nas dotações orçamentárias:

01.01.01.04.122.0020.2001-3.3.90.36 ficha 006
01.02.01.04.122.0021.2008-3.3.90.36 ficha 033- fonte 100
01.02.02.04.128.0021.2011-3.3.90.36 ficha 042- fonte 100
01.02.03.06.182.0021.2011-3.3.90.36 ficha 081- fonte 100
01.02.04.04.123.0004.2021-3.3.90.36 ficha 090- fonte 100
01.03.01.08.122.0486-2029-3.3.90.36 ficha 119- fonte 100
01.03.01.08.243.0486-2030-3.3.90.36 ficha 127- fonte 100
01.04.01.08.244.0486.2039-3.3.90.36 ficha 169- fonte 100
01.06.01.10.122.0033.2041-3.3.90.36 ficha 185- fonte 102
01.07.01.10.302.0210.2054-3.3.90.36 ficha 241- fonte 102
01.08.01.12.122.0033.2056-3.3.90.36 ficha 258- fonte 101
01.08.02.12.361.0403.2062-3.3.90.36 ficha 279- fonte 101
01.08.02.12.361.0404.2064-3.3.90.36 ficha 288- fonte 101
01.12.01.15.122.0033.2091-3.3.90.36 ficha 392- fonte 100
01.12.03.15.451.0036.2096-3.3.90.36 ficha 422 -fonte 100
01.12.04.26.782.0033.2105-3.3.90.36 ficha 475- fonte 100

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE E DIREITOS DAS PARTES

8.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1.1 - A **Contratante** por meio de seus representantes terá poderes para fiscalizar o cumprimento do objeto deste contrato, e, em especial para:

8.1.1.1 - Recusar e/ou devolver qualquer veículo da **Contratada** que não atenda as especificações mínimas exigidas.

8.1.1.2 - As ações exercidas pela **Contratante** conforme acima descritas não isentam a contratada de suas responsabilidades de prestar, de maneira plenamente satisfatória, o objeto do presente contratado.

8.1.1.3 - A **Contratante** não se responsabilizará por danos, extravios, perdas parciais ou totais causadas aos bens da **Contratada**, que não tiver ocorrido por sua culpa.

8.1.1.4 - Em caso de acidente, roubo e/ou furto do veículo providenciar a realização de perícia ou ocorrência policial, inclusive acionar a seguradora.

8.1.1.5 Fiscalizar a prestação dos serviços.

8.1.1.6 - À **Contratante** é reservado o direito de verificar nos registros da **Contratada** sempre que julgar necessário, o cumprimento das obrigações de sua responsabilidade (sociais, fiscais, etc.).

8.1.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula quinta deste contrato.

8.1.3 - Informar à **Contratada** os serviços que deverão ser realizados no Município, mediante autorização expedida pelo Órgão Competente.

8.1.4 - A unidade administrativa competente do Município de São Sebastião do Rio Preto acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratual, que deverá estar em conformidade com o Edital e com os termos contratuais.

8.1.5 - A **Contratante** por meio de seus representantes terá poderes para fiscalizar a prestação dos serviços e, especialmente para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

8.1.6 - Determinar os serviços à **Contratada** no que diz respeito aos horários, locais, quantidades, trajetos, freqüência, alterações, etc, acompanhando e fiscalizando a sua execução.

8.1.7 - Recusar e/ou devolver qualquer equipamento ou veículo que não esteja em condições de uso.

8.1.8 - As ações exercidas pela **Contratante** conforme acima descritas não isentam a contratada de suas responsabilidades de executar, de maneira plenamente satisfatória, os serviços ora contratados.

8.1.9 - A contratada deverá ter um ou mais responsáveis que acompanhem e fiscalizem todos os serviços objeto deste contrato.

8.1.10 - A **Contratante** não se responsabilizará por danos, extravios, perdas parciais ou totais causadas aos bens da **Contratada**.

8.8.11 - Fazer manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, pneus, etc de forma a manter o(s) veículo(s) em perfeitas condições de uso, conforto e segurança.

8.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.2.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

8.2.2 - A **Contratada** deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

8.2.3 - A **Contratada** se compromete a substituir ou reparar o veículo, no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da detecção do fato ou da solicitação formal por parte da Contratante, o que ocorrer primeiro.

8.2.4 - Executar o serviço determinado pela Secretaria Competente, mediante autorização.

8.2.5 - É vedada a subcontratação do objeto desta Tomada de Preços, sem a anuência da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto.

8.2.6 - A **Contratada** se obriga a colocar o(s) veículo (s) à disposição da Contratante para prestação de serviços designados pela Secretaria Competente, acatando as orientações e decisões emanadas da **Contratante**.

8.7 - A **Contratada** responderá:

8.7.1 - Pelos danos causados à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia da **Contratada**, na execução dos serviços contratados.

8.7.2 - Pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais que incidam ou venham a incidir sobre este contrato ou sobre seu objeto.

8.8 - A **Contratada** se obriga, ainda, a:

8.8.1 - Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão dos serviços pela **Contratante**, em qualquer dia e horário devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

8.8.2 - Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação.

8.8.3 - Constituem obrigações da **Contratada** com relação ao(s) veículo(s) locado(s) para a execução dos serviços:

8.8.4 - Arcar com as despesas de combustível, motorista, seguro do veículo contra roubo, incêndio, colisão e contra terceiros.

8.8.5 - Arcar com as despesas de emplacamento, IPVA e seguro obrigatório de responsabilidade civil.

8.8.6 - Promover a imediata substituição do(s) veículo(s) em caso de perda parcial ou total em caso de furto/roubo, acidente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

8.8.7 - Em caso de acidente, roubo e/ou furto do(s) veículo(s) providenciar a realização de perícia ou ocorrência policial.

8.8.8 - Ocorrendo paralisação do(s) veículo(s) por necessidade de conserto a contratada obriga-se a substituí-lo por outro veículo de igual características respeitadas as condições contratuais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Compete a **Secretaria Municipal** respectiva o acompanhamento e controle de execução do Contrato, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeita a Contratada às seguintes sanções:

a) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso injustificado, até 30 dias, na execução do serviço de locação contratado;

b) multa de 10% (dez por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso superior a 30 dias ou pela inexecução do contrato.

10.2 - As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, tais como:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Sebastião do Rio Preto por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d) rescisão contratual.

10.3 - o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido imediatamente na ocorrência dos seguintes motivos:

11.1.2 - Em caso de recuperação ou falência da **Contratada**;

11.1.3 - Na inadimplência da **Contratante ou Contratada**.

11.2 - A **Contratada** é considerada inadimplente na ocorrência de:

11.2.1 - Paralisação dos serviços, sem anuênciia da **Contratante**, por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas.

11.2.2 - Emprego sistemático de equipamento e/ou mão-de-obra sem as condições e qualificação exigidas.

11.2.3 - Inobservância de qualquer disposição contida neste contrato.

11.3 - Ocorrendo a rescisão por inadimplência de qualquer uma das partes, será feita a medição dos serviços executados até a data da rescisão e a **Contratante** efetuará o pagamento em prazo não superior a 15 (quinze) dias contados da data de apresentação da fatura no endereço citado no preâmbulo de contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

11.4 - Ocorrendo a rescisão o contratado renuncia desde já a qualquer outra reparação ou indenização, seja por perdas, danos, lucros cessantes ou qualquer outro título.

11.5 - Este Contrato poderá ser rescindido independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer das partes a qualquer época mediante aviso escrito com antecedência de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - É vedada a cessão ou subcontratação no todo ou em parte pela **Contratada**, sem a prévia e expressa anuência da **Contratante** por escrito.

12.2 - O não exercício de qualquer direito neste contrato ou a falta ou atraso por parte da **Contratante** não constituirá renúncia a tais direitos, nem poderá ser alegado pela **Contratada** como precedente.

12.3 - A **Contratante** não assume nenhuma responsabilidade ou ônus em decorrência de acidentes de qualquer natureza sofridos pelo pessoal da **Contratada** quando em serviço ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG, para solução de quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de quaisquer outros por mais especiais que sejam.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

São Sebastião do Rio Preto, ____ de _____ de 2016.

Município de São Sebastião do Rio Preto
Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF-

CPF-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO VIII

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A OBTENÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL

PESSOA JURIDICA

Para a obtenção do Certificado de Registro Cadastral os interessados deverão solicitá-lo à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto até o dia **25/02/2016**, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 1 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS.
- 2 - Prova de regularidade relativa a seguridade social INSS - (CND).
- 3 - prova de Quitação com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 4 - prova de Quitação com a Fazenda Municipal, devidamente atualizada;
- 5 - prova de Quitação com a Fazenda Estadual, devidamente atualizada;
- 6 - Prova de registro de inscrição estadual.
- 7 - Prova de registro de inscrição municipal.
- 8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 9 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, inclusive para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 10 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado da última alteração, se houver.
 - 10.1 - Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor.
 - 10.2 - Se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.
 - 10.3 - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

PESSOA FISICA

- 11 Cédula de Identidade RG e prova de inscrição de cadastro pessoa física CPF;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

-
- 12 Comprovante de residência;
 - 13 Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União
 - 14 Certidão negativa de débitos relativos a tributos municipais.
 - 15 Carteira Nacional de Habilitação do Condutor do Veículo.
 - 16 Alvará de Licença para transporte de passageiro.
 - 17 Título eleitoral e comprovante de regularidade.
 - 18 Certidão de Registro de Licenciamento do Veículo (CRLV). Deverá ser apresentado, cópia do comprovante de pagamento da cota única do IPVA de 2016, ou, caso parcelado, das parcelas já exigíveis, bem como do Seguro Obrigatório/2016.

Observações:

- * Os documentos supra mencionados deverão ser apresentados, em cópias, previamente autenticadas em cartório ou por servidor público componente da Comissão Permanente de Licitação. Caso o licitante opte pela conferência por servidor da administração, deverá apresentar os originais e cópias à Comissão Permanente de Licitação.
- * Caso o licitante opte por apresentar os documentos em seus originais, estes não lhe serão devolvidos, pois integrarão o processo de licitação.
- * As Certidões Negativas de Débito do INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, retirados via internet, só serão considerados como válidos, mediante consulta **on-line** ao Sistema, para a emissão do Certificado de Registro Cadastral.
- * A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto não emitirá Certificado de Registro Cadastral em nome de empresa que apresentar os documentos especificados neste Anexo de forma incompleta, errônea ou fraudulenta.